



INTER  
FACES  
CIENTÍFICAS

HUMANAS E SOCIAIS

ISSN IMPRESSO 2316-3348

E-ISSN 2316-3801

DOI - 10.17564/2316-3801.2017v6n2p87-98

---

**A EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DE RORAIMA: UMA REFLEXÃO SOBRE MULTICULTURALISMO A PARTIR DAS CONTRIBUIÇÕES DE SUSAN OKIN**  
**THE EXPERIENCE OF THE RORAIMA INDIGENOUS WOMEN'S ORGANIZATION: A REFLECTION ON MULTICULTURALISM FROM THE CONTRIBUTIONS OF SUSAN OKIN**  
**LA EXPERIENCIA DE LA ORGANIZACIÓN DE LAS MUJERES INDÍGENAS DE RORAIMA: UNA REFLEXIÓN SOBRE EL MULTICULTURALISMO A PARTIR DE LAS CONTRIBUCIONES DE SUSAN OKIN**

---

Solange Teles da Silva<sup>1</sup>  
Bárbara D. Lago Modernell<sup>3</sup>

Denise Almeida de Andrade<sup>2</sup>  
Nathalia Fernandes Lima<sup>4</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem como objetivo, a partir dos conceitos de gênero, público e privado e multiculturalismo, compreender a proposta de Susan Moller Okin sobre a incompatibilidade entre *feminismo* e *multiculturalismo*, considerando-se a experiência da organização das mulheres indígenas de Roraima. Partiu-se da construção social do gênero e suas implicações na divisão desigual do trabalho, para entender como isso contribuiu para a divisão das esferas público e privado, e manutenção da sociedade patriarcal. Buscou-se compreender como essa divisão afeta o direito das mulheres em grupos minoritários, por meio de uma análise sobre o movimento das mulheres indígenas no Estado de Roraima, no norte do Brasil, bem como apontar uma alternativa para o

problema apresentado por Okin. Por fim, entende-se ser igualmente necessárias a proteção da identidade dos grupos minoritários e a garantia de espaços igualitários nos grupos minoritários étnicos. Desta forma, a inclusão das mulheres nos espaços de poder e tomada de decisão nestes grupos deve ser compatibilizada com o respeito à relevância que essa mulher confere ao seu pertencimento ao grupo.

## PALAVRAS-CHAVE

Feminismo. Multiculturalismo. Gênero. Mulheres Indígenas.

## ABSTRACT

This article aims to understand the proposal of Susan Moller Okin on the incompatibility between feminism and multiculturalism, considering the experience of the indigenous women's organization in Roraima, based on the concepts of gender, public and private and multiculturalism. It was based on the social construction of gender and its implications on the unequal division of labor, to understand how this contributed to the division of the public and private spheres, and maintenance of the patriarchal society. It was sought to understand how this division affects the right of women in minority groups, through an analysis of the indigenous women's movement in the State of Roraima, in the north of Brazil, as well as pointing out an alternative to the problem pre-

sented by Okin. Finally, it is also considered necessary to protect the identity of minority groups and guarantee equal opportunities for ethnic minority groups. In this way, the inclusion of women in the spaces of power and decision making in these groups must be made compatible with respect to the relevance that this woman confers to her belonging to the group.

## KEYWORDS

Feminism. Multiculturalismo. Gender. Indigenous women.

## RESUMEN

El presente artículo tiene como objetivo, a partir de los conceptos de género, público y privado y multiculturalismo, comprender la propuesta de Susan Moller Okin sobre la incompatibilidad entre feminismo y multiculturalismo, considerando la experiencia de la organización de las mujeres indígenas de Roraima. Se partió de la construcción social del género y sus implicaciones en la división desigual del trabajo, para entender cómo esto contribuyó a la división de las esferas pública y privada, y mantenimiento de la sociedad patriarcal. Se buscó comprender cómo esa división afecta el derecho de las mujeres en grupos minoritarios, por medio de un análisis sobre el movimiento de las mujeres indígenas en el Estado de Roraima, en el norte de Brasil, así como señalar una alternativa al

problema presentado por Okin. Por último, se considera necesario también la protección de la identidad de los grupos minoritarios y la garantía de espacios igualitarios en los grupos minoritarios étnicos. De esta forma, la inclusión de las mujeres en los espacios de poder y toma de decisión en estos grupos debe ser compatibilizada con el respeto a la relevancia que esa mujer confiere a su pertenencia al grupo.

## PALABRAS CLAVE

Feminismo. Multiculturalismo. Género. Mujeres indígenas.

## 1 INTRODUÇÃO

A discussão de temas como povos indígenas, identidade, tolerância, multiculturalidade deve necessariamente considerar a elaboração de novos conceitos, construindo um caminho, (re)significando abordagens tradicionais. Os artigos *Is Multiculturalism Bad for Women?* (1999) e *Gender the public and the private*, que compõe a obra *Feminism and Politics* (Oxford, 1998), de Susan Moller Okin<sup>1</sup>, constituem o ponto de inflexão deste artigo, almejando-se demonstrar que o paradigma defendido pela autora, no que se refere à extinção da cultura como um único caminho de emancipação de gênero nas minorias étnicas encontra suas limitações, ao exemplificar-se os acontecimentos que estão ocorrendo nas comunidades indígenas do norte do Brasil, especificamente no estado de Roraima.

Assim, a partir dessas premissas, no presente artigo objetivamos refletir sobre a perspectiva adotada por Okin (2013), no artigo *O multiculturalismo é ruim para as mulheres?* De que seriam insuperáveis as divergências entre o multiculturalismo e a igualdade de gênero, especialmente, em grupos minoritários, como as comunidades indígenas.

Apresentamos, ainda, a abordagem de Okin (2008, p. 305-332) sobre o público e o privado à luz das reflexões sobre igualdade de gênero, com o objetivo de compreender como essa dicotomia contribui na construção da ideia de incompatibilidade, insuperável, entre o multiculturalismo e a defesa da igualdade de gênero. Ao final, contrapomos o arcabouço teórico desenvolvido pela autora com a vivência cotidiana de um movimento indígena feminista, *in casu*, a Organização das mulheres indígenas de Roraima (OMIR). Optamos por relatar, *a priori*, a realidade da (OMIR) por

experienciarem nos últimos anos, uma mudança de paradigma no que se refere à assunção de mulheres a funções de poder dentro da comunidade indígena.

Além de apresentar a OMIR buscaremos refletir, a partir das contribuições de Susan Okin, sobre como o engessamento dos papéis desempenhados por homens e mulheres impactam nas relações da comunidade, bem como se há possibilidades de superação ou mitigação dos efeitos negativos dessa estratificação.

## 2 RECONHECER O VALOR DA DIFERENÇA SIGNIFICA RENUNCIAR À IGUALDADE?

### 2.1 FUNDAMENTOS PARA PROPOSTA TEÓRICA DE SUSAN OKIN

Okin (2008), ao buscar contribuir para a compreensão da relação de subordinação da mulher ao homem, afastou-se das concepções essencialistas de gênero, amparando-se nas ideias construtivistas; sua teoria demonstra que a divisão dos trabalhos entre homem e mulher é pautada em construções sociais e não meramente em diferenças biofisiológicas.

Para compreensão desta desigualdade, por um viés histórico, a autora (OKIN, 2008) arrimou-se nas ideias de Linda Nicholson e de Joan Scott, por entender que ambas foram grandes influências na historicização da oposição público/privado, oferecendo visões complexas e multifacetadas das relações e papéis atribuídos a homens e mulheres, as quais, nos dias atuais, são discutidas, via de regra, como relações de gênero.

No seu uso mais recente, 'gênero' parece ter primeiramente aparecido entre as feministas norteamericanas que desejavam insistir na qualidade fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo. A palavra denotava uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como 'sexo' ou 'diferença sexual'. (OKIN, 2008, p. 315-316).

1. Susan Moller Okin nasceu em Auckland, Nova Zelândia, em 1946 e faleceu em Lincoln, Massachusetts, Estados Unidos, em 2004. Foi professora da Stanford University, nos programas de Ciência Política e Ética na Sociedade. Como professora na Ciência Política procurou revisitar a teoria política sob o prisma da teoria feminista, o que possibilitou uma nova abordagem dos conceitos de público e privado, que ficou registrada no texto *Gênero, o público e o privado*. Entre suas publicações, destacam-se os livros *Women in Western Political Thought* (1979); *Justice, Gender and the Family* (1989); e *Is Multiculturalism Bad for Women?* (1999), além de uma série de artigos.

A distribuição desigual dos trabalhos dentro de uma sociedade não se deve, exclusivamente, às diferenças biológicas, mas sim aos significados sociais atribuídos a elas. Ademais, por meio do entendimento da divisão de trabalho no âmbito doméstico/familiar, podemos identificar sua repercussão na organização da sociedade, o que demonstra a amplitude da construção social do gênero.

É possível inferir, também, que Okin (2008) procurou demonstrar que existe uma ligação direta entre o que é socialmente construído e aquilo que se entende por público e privado; isto é, a autora apontou para o fato de que os papéis atribuídos dentro da família funcionam como um espelho daquilo que a teoria política entende por público e privado (e vice-versa).

Daí se extrai o caráter patriarcal dessa divisão, que acaba por ser um mecanismo de perpetuação da desigualdade de gênero. “[...] o grau de sujeição das mulheres à autoridade (poder legitimado culturalmente) dos homens, em uma dada sociedade, é correlato ao grau em que a dicotomia público/doméstico é destacada” (OKIN, 2008, p. 318).

Importante, destarte, discutir *em que medida* a dicotomia público/privado repercute nas diferentes culturas, especialmente, no que se refere ao movimento das mulheres indígenas.

## 2.2 LENTE FEMINISTA: UMA NOVA FORMA DE ENXERGAR A DIVISÃO ENTRE PÚBLICO E PRIVADO

Okin (2008) afirma que a ideia liberal da não-intervenção do Estado no espaço doméstico reforça as desigualdades existentes nesse âmbito e destaca então a relevância do pensamento feminista para a reflexão sobre o quanto a natureza do direito à privacidade na esfera doméstica tem sido fortemente influenciada pela natureza patriarcal do liberalismo.

Com a finalidade de demonstrar a influência patriarcal na dicotomia *público/privado*, Okin (2008) revisita a abordagem tradicional, da ciência política, sobre o binômio, pela lente da igualdade entre os gêneros.

Ao apelar para um âmbito dos “negócios privados domésticos” no qual ninguém consideraria interferir [...] questões obviamente privadas a decisão de um homem sobre o casamento de sua filha. Que a filha possa, ela mesma, ter um interesse nessa escolha, e possa, assim, ter um direito à privacidade para escolher seu próprio marido, não parece ter passado pela sua cabeça. (OKIN, 2008, p. 321).

Daí, Okin (2008), chama a atenção para ambiguidades no uso das palavras *público/privado*, as quais têm sido utilizadas tanto para referir-se à distinção entre *Estado* (público) e *sociedade* (privado), quanto para se referir à distinção entre *vida não doméstica* e *vida doméstica*.

E, a autora (OKIN, 2008, p. 306) vai além, apontando que embora na teoria política, com frequência, seja difundida a concepção de que as categorias *público/privado* são distintas e independentes, sendo, portanto, possível analisá-las separadamente; em um recorte de gênero, especialmente, considerando a petrificação dos papéis atribuídos a homens e mulheres, percebe-se que nem o domínio doméstico nem o público podem ser discutidos sem uma referência constante ao outro. A partir desta afirmação reconhece-se que as desigualdades entre homens e mulheres no mundo do trabalho e da política estão diretamente relacionadas com as desigualdades no interior da família; referidas relações estão interligadas e afetam objetivamente uma a outra (OKIN, 2008, p. 314).

Diante disto, a autora considera o que realmente deveria ocupar a esfera pública, isto é, o âmbito mais propício à intervenção estatal, discussão que abriu espaço para compreender que o “pessoal é político”, uma vez que as relações entre os sexos são socialmente construídas, conforme explicado anteriormente, portanto, diretamente impactadas pela dinâmica do poder.

E nós também queremos dizer que nem o domínio da vida doméstica, pessoal, nem aquele da vida não-doméstica, econômica e política, podem ser interpretados isolados um do outro. Olsen tem defendido de maneira lúcida e bastante convincente que a noção de que o Estado pode escolher entre intervir ou não na vida familiar não faz qualquer sentido; a única ques-

tão compreensível é como o Estado ao mesmo tempo define e influencia a vida familiar. (OKIN, 2008, p. 314)

Assim, uma vez compreendida como a construção social dos significados, atribuídos às diferenças biológicas, impacta na divisão sexual do trabalho e contribui para a manutenção de uma estrutura social herdada do patriarcado, resta entender como essa questão aparece em grupos minoritários, como as populações indígenas, e de que forma tornar o “pessoal político” pode favorecer a diminuição da desigualdade de gênero nessas comunidades tradicionais.

Susan Okin acredita que a interferência dos estados liberais no sentido de atribuir direitos ou privilégios aos grupos minoritários não poderia ser feita sem impactar de forma negativa na desigualdade de gênero. Em realidade, a autora discorda dos defensores dos grupos minoritários que não reconhecem a necessidade de intervenção na esfera privada de tais culturas, com o intuito de mitigar a discriminação entre os gêneros. E, defende, ainda, que aqueles que apregoam, por meio dos fundamentos liberais, a necessidade de atribuir direitos especiais aos grupos minoritários, no sentido de colocá-los em uma posição igualitária em relação à maioria, precisam reconhecer as desigualdades vivenciadas no interior desses grupos e, não somente, os fatores que os tornam diferentes dos demais (OKIN, 2013, p. 361).

Assim, apenas a proteção cultural não seria suficiente para que os indivíduos tivessem capacidade de questionar seu papel social, bem como sejam dotados de liberdade para se autodeterminarem. A concessão de privilégios e direitos especiais aos grupos minoritários, sem considerar o aspecto do gênero, é prejudicial às mulheres, pois a esfera da vida pessoal, sexual e reprodutiva funciona como um foco central em muitas culturas, como um tema dominante nas práticas e normas culturais. Portanto, é provável que a defesa de “práticas culturais” tenha um impacto muito maior sobre as vidas das mulheres do que sobre as dos homens (OKIN, 2013, p. 363).

Diante dessas premissas, Okin (2013, p. 375) propõe que as mulheres precisam participar das nego-

ciações sobre os direitos que serão concedidos aos grupos, para que seus interesses possam ser promovidos e seus direitos não sejam antes prejudicados pela concessão de tais privilégios.

O lar é, afinal de contas, o lócus onde grande parte da cultura é praticada, preservada e transmitida aos jovens. Por outro lado, a distribuição de responsabilidades e poder no lar tem um impacto significativo sobre quem pode *participar e influenciar* nas partes mais *públicas* da vida cultural, nas quais se fazem as normas e regulações tanto da vida pública como da vida *privada*. (OKIN, 2013, p. 363, grifo nosso).

É neste sentido que entendemos ser relevante contrapor as contribuições da autora à experiência de um projeto, desenvolvido em Roraima, em prol da emancipação das mulheres indígenas, a Organização das Mulheres Indígenas de Roraima (OMIR). Esta iniciativa inaugurou oportunidades para que as mulheres indígenas pudessem conversar sobre suas experiências de vida e, em especial, os problemas que enfrentam diariamente. Esse diálogo permitiu uma tomada de consciência por parte das mulheres, levando-as a uma discussão sobre os papéis que desempenham nas famílias e comunidades onde habitam (RAMALHO, 2013).

Dessa forma, o respeito à diversidade cultural não significa necessariamente renunciar a igualdade, mas há a necessidade de uma conquista nesses dois campos, de forma harmônica. Entretanto, não sejamos ingênuas, pois para que isso aconteça é necessário considerar a perspectiva de gênero no momento de sopesar quais direitos e privilégios serão concedidos aos grupos minoritários, bem como capacitar os indivíduos para que eles possam se autodeterminar dentro de suas culturas, como é o caso das mulheres indígenas. E isso significa que, é essencial trazer para esfera pública diversos problemas de gênero que, todavia, ainda habitam o âmbito privado.

[...] em uma realidade socialmente solidária, todos os gêneros podem falar por si, encontrar formas de desestabilizar a normalidade compulsória e trabalhar em uma dinâmica mais equilibrada, afastada da metáfora da guerra de sexos. (ARAGÃO; THÜRLER, 2012, p. 13).

### 3 FEMINISMO E MULTICULTURALISMO EM GRUPOS ÉTNICOS: CONTRIBUIÇÕES DE VISTA DE SUSAN OKIN

Após os apontamentos realizados sobre o *público* e o *privado*, é importante ressaltar como ambas as abordagens estão correlacionadas na visão de Susan Okin (2013), especialmente, no que se refere à (im)possibilidade da presença de uma *pauta feminina* em grupos étnicos minoritários, como as populações indígenas.

Nesta perspectiva, uma ação feminista, focada na promoção da igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres em comunidades indígenas, seria incompatível com premissas fundamentais do multiculturalismo – respeito aos costumes e tradições, prioridade da identidade do grupo – sempre que esses interesses se conflitassem:

[...] devido não possuímos ideais politicamente progressistas, fomos demasiado apressados em assumir que *feminismo e multiculturalismo* são ambas coisas boas e facilmente harmonizáveis. Na verdade, há uma considerável possibilidade de tensão entre eles. Pois, o que nos resta fazer quando as exigências dessas culturas se chocam com a norma da igualdade de gênero que, pelo menos formalmente, é endossada pelos Estados liberais? (OKIN, 2013, p. 357, grifo nosso).

O Brasil possui uma sociedade múltipla e diversa e uma complexidade de etnias e raças: como os indígenas, quilombolas, faxinalenses, caiçaras e ribeirinhos entre outros; todos denominados de “minorias étnicas”, não apenas por possuírem um conjunto populacional *numericamente* menor, mas também por representarem, frente ao modelo de Estado-Nação (liberal), sociedades com crenças, valores e práticas distintas, que *não se adequam* ao sistema monístico vigente pautado em uma lógica capitalista de apropriação dos recursos e espaços.

É importante enfatizar que a jurisdição consuetudinária de cada grupo étnico está indissoluvelmente ligada às suas práticas culturais, pois são o resultado de um conhecimento aceito e professado por todos os seus integrantes. Diferentemente, a jurisdição ordi-

nária do mundo ocidental (liberal) é baseada em um Direito estatal, uniformizador e eurocêntrico, fruto de uma sociedade profundamente dividida, onde o individualismo é um traço marcante (SOUZA FILHO, 2012).

Entretanto, não há como negar que a maioria destes grupos étnicos estão repletos de práticas que apesar de vistas como práticas culturais – jurisdição consuetudinária – aceitáveis entre seus membros reforçam o que se denomina de discriminação em razão do gênero nas sociedades contemporâneas.

No caso, especificamente das etnias indígenas brasileiras, há determinadas comunidades nas quais as mulheres indígenas são vistas como um *objeto*, pertencentes ao grupo e quando estas praticam, por exemplo, o adultério são submetidas a um conselho realizado pelos líderes de sua comunidade, os quais irão definir o seu destino. Outra situação ocorre quando as mulheres indígenas são tolhidas, em suas tribos, a realizarem apenas tarefas relacionadas ao lar, como a criação dos filhos, o preparo de comida e a limpeza da casa.

Ou seja, há uma disparidade visível de poder entre os sexos, de tal modo que os membros mais poderosos, os masculinos, estejam, em geral, em posição de determinar e articular os interesses do grupo, podendo ocupar cargos importantes dentro de sua comunidade, como o de *Tuxáua*, que é visto como um representante entre a sociedade indígena e não-indígena. Sob tais condições, os direitos de grupo são potencialmente e, em muitos casos, antifeministas. Em virtude disso, a autora tenta separar as ideias de *feminismo* e *multiculturalismo*, para depois salvaguardar sua opinião de que não existe a possibilidade de ambas ideologias conviverem em harmonia:

[...] *feminismo* é a convicção de que as mulheres não devem ficar em desvantagem em virtude de seu sexo, devem ter sua dignidade humana reconhecida como equivalente à dos homens, e devem ter a oportunidade de poder viver suas vidas tão plena e livremente, segundo suas escolhas, como ocorre com os homens. Já o *multiculturalismo*, no contexto de democracias basicamente liberais, defende a ideia de que os grupos minoritários não são suficientemente protegidos e que estes deveriam gozar de privilégios especiais de grupo. (OKIN, 2013, p. 360-361, grifo nosso).

Susan Okin (2013) acredita que os defensores dos direitos de grupo para *minorias*, nos Estados liberais, não tratam adequadamente sobre tais direitos. Em primeiro lugar, há a tendência de considerar os grupos culturais como monolíticos, prestando mais atenção às diferenças entre grupos do que às diferenças internas existentes nos próprios grupos; conferem pouco ou nenhum reconhecimento ao fato de que os grupos culturais minoritários, por vezes, são marcados por costumes que albergam substanciais diferenças de poder e de condições desfavoráveis entre homens e mulheres. Ou seja, os multiculturalistas dedicam pouca ou nenhuma atenção à *esfera privada* destes grupos.

A reflexão sobre os diferentes papéis que os grupos culturais impõem a seus membros é assim, segundo Susan Okin (2013), negligenciada. O conceito de *público* e *privado* novamente funciona como um alicerce em sua teoria, pois muitas práticas culturalmente aceitas, opressivas às mulheres, frequentemente, permanecem ocultas na esfera da vida privada; apenas em circunstâncias extraordinárias é que tais abusos se tornam públicos ou o Estado busca intervir no sentido de protegê-las.

Okin (2013) argumenta, ainda, que essas mulheres *poderiam* estar em uma situação muito melhor se a cultura em que nasceram viesse a se extinguir (de modo a que seus membros se integrassem à cultura envolvente menos sexista) ou, preferencialmente, fosse estimulada a se modificar de maneira a reforçar a igualdade das mulheres – pelo menos no grau em que esse valor é assegurado na cultura majoritária. Obviamente, uma cultura não se resume a arranjos domésticos, mas estes efetivamente proporcionam um foco importante na maior parte das culturas contemporâneas.

O lar é, afinal de contas, o *locus* onde grande parte das relações é vivenciada, regras e padrões são estabelecidos e transmitidos aos jovens; tanto mais a estrutura social exija, apenas das mulheres, na esfera doméstica, menos oportunidade elas terão de alcançar a igualdade com os homens em qualquer das duas esferas (OKIN, 2013).

Em sua obra *O multiculturalismo é ruim para as mulheres?* Okin (2013), contesta os argumentos de um dos principais teóricos multiculturalistas, o canadense Will Kymlicka. Argumenta (OKIN, 2013) como este enfatiza em suas obras a essencialidade do pertencimento a uma “estrutura cultural rica e segura” (KYMLICKA, 1989, p. 165). As minorias culturais necessitam, segundo este teórico, de direitos especiais porque, caso contrário, suas culturas ficariam ameaçadas de extinção e a extinção cultural provavelmente abalaria o autorrespeito e a liberdade dos membros destes grupos étnicos.

De acordo com Kymlicka (1989), os direitos especiais colocam as minorias em uma posição igualitária em relação à maioria. Todavia, para Okin (2013, p. 373) as contribuições do autor são insuficientes e não albergam a necessária discussão sobre a já comentada discriminação interna vivenciada por grupos minoritários:

Os que defendem direitos de grupo, a partir de fundamentos liberais, precisam tratar dessas espécies de discriminação genuinamente privadas e culturalmente reforçadas. Pois, o autorrespeito e a autoestima requerem certamente mais do que o simples pertencimento a uma cultura viável. Seguramente, o fato de a cultura de alguém ser protegida não é suficiente para que esse alguém tenha capacidade de “questionar seu papel social herdado” e possa fazer escolhas sobre a vida que pretende ter. Pelo menos tão importante para o desenvolvimento do autorrespeito e da autoestima é o *nosso lugar dentro de nossa cultura*. E é pelo menos tão pertinente para nossa capacidade de questionar nossos papéis sociais o fato de nossa cultura instilar-nos e impor-nos papéis sociais específicos. (Grifo nosso).

Compreende-se, neste sentido, que há, de fato, a necessidade de se inserir no bojo das discussões enfrentadas pelo multiculturalismo as discriminações internas que tolhem e impedem a construção de uma identidade individual e da autonomia. Por outro lado, reconhecemos a relevância de se defender a identidade dos grupos e comunidades tradicionais, como as populações indígenas.

A coexistência de formas culturais ou de grupos caracterizados por culturas diferentes num mesmo

espaço social sob o princípio da boa-tolerância e do respeito à diferença (ALVARADO, 2003) é, pois, importante, todavia, mostra-se insuficiente na garantia dos direitos de um indivíduo, pertencente a um determinado grupo étnico. Virgílio Alvarado (2003) propõe como alternativa para esse conflito o conceito de *interculturalidade*. Embora o mesmo tenha surgido como reação ao Estado-Nação, em seu processo de uniformização cultural, esse conceito difere do *multiculturalismo* ao pressupor como inevitável a interação entre essas culturas e, propõe um projeto político capaz de estabelecer um diálogo entre elas, como forma de garantir uma real convivência pacífica.

Nesse sentido, Virgílio Alvarado (2003) afirma que o Estado não está apenas obrigado a criar e fortalecer mecanismos de resgate e respeito da identidade cultural dos diferentes grupos que o compõem; mas ele deve também adotar sistemática e gradualmente espaços e processos de interação positiva entre as diferentes culturas, com a finalidade de abrir e gerar relações de confiança, de reconhecimento mútuo, cooperação e convivência, sendo esse, precisamente, o cerne da *interculturalidade*.

## 4 A ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DE RORAIMA (OMIR)

O movimento das mulheres indígenas de Roraima (OMIR) é anterior à constituição da organização propriamente dita. Desde 1986, as mulheres se reúnem para atividades de corte e costura na Missão Surumu e, em 1996, na Assembleia Geral dos Tuxauas, em Bismarck, reivindicaram para elas um espaço próprio. E, destaque-se que no mesmo ano foi realizado o *I Encontro Estadual das Mulheres Indígenas*, na comunidade do Maturuca, na Terra Indígena Raposa Serra do Sol<sup>2</sup>, durante o qual as mulheres indígenas assumiram

o compromisso de: combater o alcoolismo, lutar pela terra e autosustentabilidade e revitalizar sua cultura (SACCHI, 2003).

A OMIR nasceu da necessidade de representatividade da mulher indígena frente às lideranças das comunidades e à política indigenista nacional. Dentre as diversas sugestões apresentadas pela referida organização encontram-se a elaboração de programas permanentes de ações afirmativas para as mulheres indígenas e também uma maior participação nos movimentos sociais e políticos que envolvam os direitos indígenas (GRUBITS; DARRAULT-HARRIS; PEDROSO, 2005).

Observa-se que as mulheres indígenas da região norte do Brasil têm participado, cada vez mais, dos encontros, oficinas e conferências nacionais e internacionais promovidos pelas organizações indígenas, instâncias estatais e não-governamentais. Estes novos espaços de discussão articulam mulheres de diferentes etnias<sup>3</sup>, o que propicia o fortalecimento de suas organizações e a troca de experiências, assim como ocorre uma gradativa capacitação para seu exercício na esfera pública.

No *II Encontro de Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira*, por exemplo, ocorrido na cidade de Manaus (Amazonas), em 2003, inseriram-se na pauta de discussões as especificidades de suas lutas ressaltando-se: o combate à violência, estupro e prostituição; a revalorização da identidade étnica; a maior articulação e participação política das mulheres, por meio do apoio dos homens indígenas e dos órgãos indigenistas (SACCHI, 2003). A *Oficina de Capacitação e Discussão sobre Direitos Humanos, Gênero e Políticas Públicas para Mulheres Indígenas*, pode igualmente ser analisada como um momento de empoderamento feminino.

Esta oficina, organizada pela FUNAI, em Brasília, em 2002, reuniu mulheres indígenas de todo o país que explicitaram estratégias em prol de um maior fortalecimento às lideranças femininas, afirmando a necessidade de reserva de vagas em todos os conse-

2. Esta terra indígena passou a ganhar destaque, nacional e internacionalmente, em 1970, quando foi alvo de disputas no processo de demarcação territorial. Após um longo percurso de conflitos entre os indígenas e os agricultores roraimenses, finalmente houve sua homologação, em 2005, pelo

decreto do Ex-Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, respaldada posteriormente em votação no Supremo Tribunal Federal (STF).

3. As mulheres indígenas associadas a OMIR, conforme seu estatuto, são das etnias Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingarikó e Yekuana.

lhos e no cargo de administrador regional da FUNAI, a realização de oficinas para capacitação de novos espaços para negociar seus interesses, assembleias comunitárias e intercomunitárias de mulheres, um Comitê de Articulação para convocação de um Fórum de Mulheres Indígenas e uma campanha de revitalização de associações femininas nas aldeias (SACCHI, 2003).

A posição de Susan Okin sobre as esferas *pública* e *privada* e de como as mesmas interferem uma na outra, reaparece como uma importante contribuição para o entendimento do que vem ocorrendo dentro das comunidades indígenas do estado de Roraima. Embora estas comunidades representem etnias muito diferentes entre si, no que diz respeito aos seus costumes, crenças e tradições, vivenciam um processo de mudança imposto por algo que vem de fora destas comunidades, que seria a sociedade nacional envolvente e a política nacional, voltada aos povos indígenas, realizada pelo Estado (público).

Desta forma, existem elementos que elevam o *status* de um indivíduo dentro de seu grupo étnico (privado), os quais provavelmente não existiam antes. Ocorre que, a valorização da mulher indígena e seu *status* igualitário irão variar de acordo com a crença, valores e costumes de sua comunidade. Por exemplo, em uma determinada comunidade, a valorização de uma mulher indígena pode ocorrer devido ao fato dela ser a guardiã da cultura, guerreira fundamental de seus conhecimentos tradicionais e ao mesmo tempo uma importante interlocutora com os não-indígenas.

Em outros, o fato mais relevante é a questão do poder político entre seus membros e uma divisão de papéis entre homens e mulheres, sem que seja atribuído maior valor a um papel do que ao outro. Sendo assim, não é porque as mulheres indígenas almejam alcançar a igualdade de gênero, que as mesmas devem abandonar a cultura a que pertencem. Observa-se, portanto, que as demandas reivindicadas pelas mulheres indígenas demonstram que elas além de lutarem pelo movimento indígena nacional, também têm desenvolvido um discurso e uma prática política a partir de sua própria perspectiva, do que seja *igualde de gênero*.

As propostas que as mulheres indígenas evocam são um desafio ao movimento indígena, aos organismos estatais e não-governamentais devido às suas especificidades étnicas e de *gênero*, são os compromissos e alianças entre indígenas e não-indígenas que irão estabelecer um processo político complexo de autonomia delas. O que elas propõem é a difícil tarefa da possibilidade da *diferença* combinada com a proposta de *igualdade de gênero*.

## 5 CONCLUSÃO

Os argumentos utilizados por Susan Okin para compreender os papéis socialmente atribuídos aos homens e às mulheres e o impacto da divisão e estratificação desses papéis na manutenção da sociedade patriarcal, auxiliaram no entendimento do significado de público e *privado* e de como estes possuem correlação lógica com a crítica da autora ao *multiculturalismo*. Para a autora não é possível conciliar a diversidade cultural e a igualdade de gênero, tendo em vista que para preservação da cultura são concedidos direitos e benefícios aos grupos étnicos.

Disso decorre a fortificação da discriminação do gênero contra a mulher, pois, na maioria das vezes, as culturas minoritárias intervêm de forma massiva na esfera doméstica, onde se concentra a atuação das mulheres. Daí a importância de se conceder tais direitos, considerando a perspectiva de gênero, no sentido de sopesar tais privilégios e viabilizar além da garantia cultural o engajamento das mulheres para compreenderem seu papel dentro do grupo a que pertencem, a fim de que as mesmas possuam capacidade e liberdade para se autodeterminarem dentro de sua cultura.

Conforme ora analisado, no estado de Roraima, foram promovidas diversas ações que visam a participação das mulheres indígenas em organizações etnopolíticas, dando ênfase à questão de sua igualdade de gênero e seu empoderamento, como mulher, dentro da sociedade a que pertence. A partir do envolvimento cada vez maior dessas mulheres, no âmbito polí-

tico, tanto fora de sua comunidade, ao serem representantes e defensoras dos direitos de seus grupos, quanto dentro, ao conseguirem cargos de liderança, é possível compreender que o paradigma proposto por Susan Okin – da impossibilidade de conciliação entre *feminismo e multiculturalismo* – pode ser relativizado, se considerarmos a realidade apresentada neste texto.

Devemos ter consciência que as etnias indígenas são singulares e, que não podemos impor o *olhar hegemônico estatal* aos seus valores e às suas práticas culturais. As estruturas de organização das comunidades indígenas são peculiares, desta forma, o papel da mulher, sua relevância e contribuição irão variar de acordo com a crença e os valores de cada grupo. No caso aqui relatado é notório que as mulheres indígenas não querem deixar de ser índias para poderem usufruir das mesmas garantias de igualdade de gênero que as mulheres não-indígenas (do estado liberal) possuem. Pelo contrário, as mulheres indígenas lutam pela sua própria perspectiva de igualdade de gênero, respeitando tanto o poder feminino quanto sua etnicidade.

## REFERÊNCIAS

ALVARADO, Virgilio. Políticas públicas e interculturalidad. In: FULLER, Norma. **Red para el desarrollo de las ciencias sociales en el Perú**. Lima: Interculturalidad y política, 2003.

ARAGÃO, Rafael; THÜRLER, Djalma. Representação feminina, identidade masculina. **Revista Interfaces Científicas - Humanas e Sociais**. Aracaju, v.1, n.1, p.9-15, out. 2012.

BARBERA, Maria Caterina La. Una reflexión crítica a través del pensamiento de Susan Okin sobre género

y justicia. **XX Jornadas Argentinas de Filosofía Jurídica y Social**, Santa Fe, 2006.

GRUBITS, Sonia; DARRAULT-HARRIS, Ivan; PEDROSO, Maíra. **Revista Psicologia em Estudo**, Maringá, v.10, n.3, set-dez. 2005.

KYMLICKA, Will. **Liberalism, community, and culture**. Oxford: Clarendon Press, 1989.

OKIN, Susan Moller. *Gênero, o público e o privado*. **Estudos Feministas**. Florianópolis, ano 16, n.2, maio-ago. 2008.

OKIN, Susan Moller. O multiculturalismo é ruim para as mulheres? In: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Teoria política feminista: textos centrais**. Vinhedo: Horizonte, 2013.

RAMALHO, Carla Onofre. Unidas para a luta: a organização das mulheres indígenas de Roraima – OMIR. Seminário Internacional Fazendo Gênero 10. **Anais Eletrônicos**, Florianópolis, 2013.

SACCHI, Ângela. Mulheres indígenas e participação política: a discussão de gênero nas organizações de mulheres indígenas. **Revista Antropológicas**, ano 7, v.14, p.1-2, 2003.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **O renascer dos povos indígenas para o direito**. 8.ed. Curitiba: Juruá, 2012.

VERDUM, Ricardo. Mulheres indígenas, direitos e políticas públicas. In: VERDUM, Ricardo (Org.). **Mulheres indígenas, direitos e políticas públicas**. Brasília: Inesc, 2008.

---

Recebido em: 9 de Junho de 2017  
Avaliado em: 21 de Julho de 2017  
Aceito em : 6 de Agosto de 2017

---

**1. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq - Nível 2; Professora Doutora da Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM. E-mail: solange.teles@pq.cnpq.br**

**2. Pós-Doutoranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM; Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR. E-mail: andradedenise@hotmail.com**

**3. Mestranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM; Graduada em Direito pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM; Advogada. E-mail: barbara.modernell@gmail.com**

**4. Mestranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM; Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM; Advogada. E-mail: nathalia.f.lima1@gmail.com**